

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4717/05

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 4716/04, de 30 de dezembro de 2004, que estabelece expediente interno na Secretaria da Fazenda no período de 01 a 14 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 147 e 148, da L. M. 1599/1988, de 20 de dezembro de 1988, que institui o Código Tributário do Município de Itaqui, quanto aos PRAZOS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimentos de todos os tributos municipais que se vencerem no período de 01/01 a 14/01/2005 para o primeiro dia útil de expediente normal, devido ao expediente interno da Secretaria da Fazenda para os atos de fechamento do exercício de 2004, de acordo com o parágrafo único do art. 148 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal de Itaqui